



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 511.**

**Autor: Poder Executivo.**

**Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 333/99.**

**Art. 1.º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. 333/99, Diretrizes de Arruamento da Zona Urbana da Cidade de Maringá, conforme mapa anexo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de dezembro de 2003.**

  
João Alves Corrêa  
PRESIDENTE

Prof.ª Edith Dias de Carvalho  
1.ª SECRETÁRIA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 511/2.003.**

Autor: Poder Executivo.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 333/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. 333/

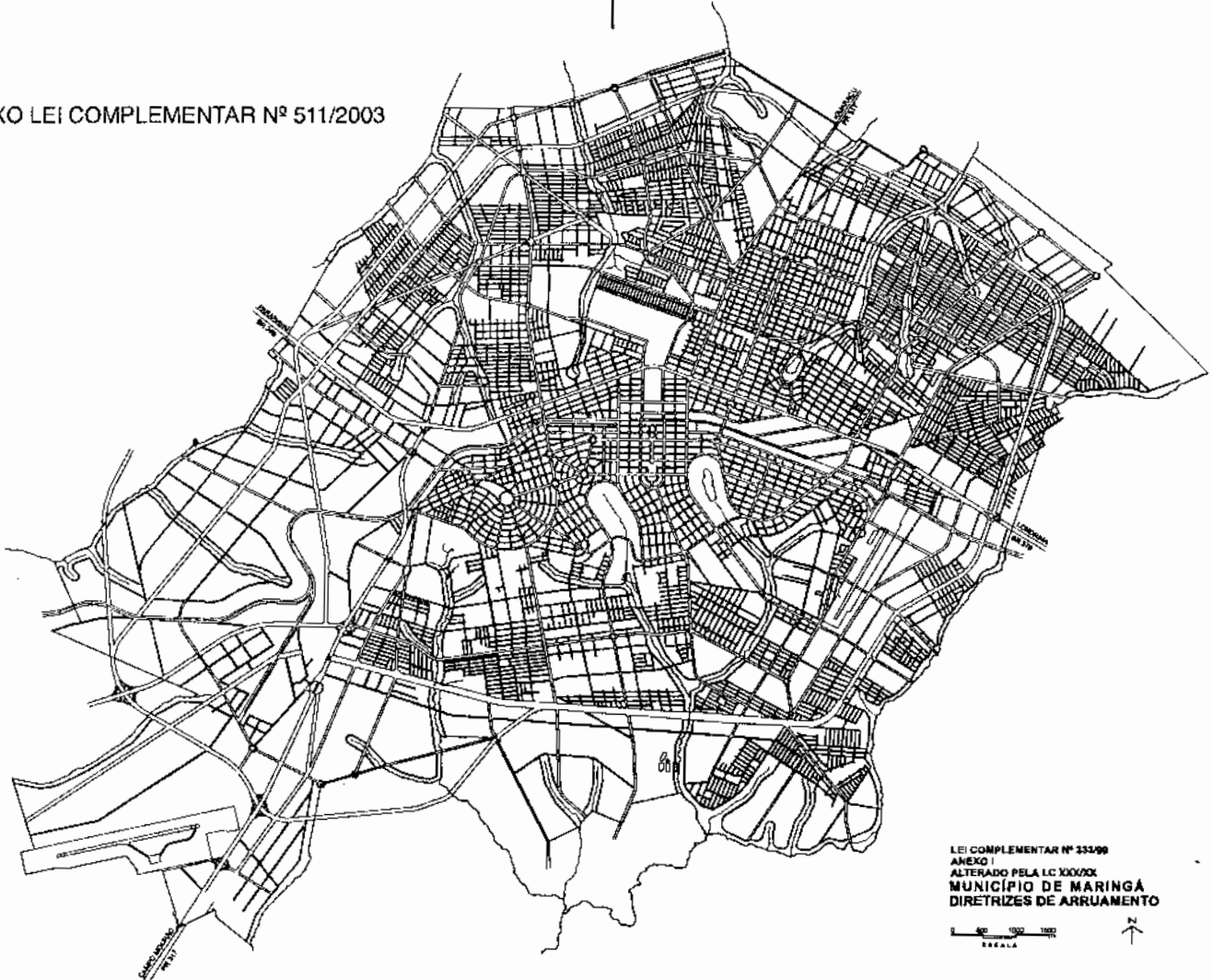
99, Diretrizes de Arruamento da Zona Urbana da Cidade de Maringá, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2.003.

João Ivo Caleffi  
Prefeito Municipal  
Reginaldo Benedito Dias  
Chefe de Gabinete

**ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº 511/2003**

LEI COMPLEMENTAR Nº 511/2003  
ANEXO I  
ALTERADO PELA LC 333/99  
MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
DIRETRIZES DE ARRUAMENTO

**DECRETO Nº 237/2003**

Declara de utilidade pública área de terras destinada à ampliação de uma escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

**DECRETA: -**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Data 06, da Quadra 12, com 600,00 m2, do Distrito de Iguatemi, desta cidade, destinada à ampliação de uma escola.

Art. 2º A área de terras mencionada está descrita e confrontada

adotar as medidas judiciais necessárias, visando a imissão de posse das áreas em referência, podendo alegar em Juízo a urgência prevista no Artigo 15 do mencionado Decreto-lei federal 3.365/41.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2.003.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA NETO  
Prefeito Municipal  
RONALDO RAMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei aprovada no exercício de 2003. -

## LEI Nº 511/2003. -

Lei Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Maringá, e publicado no Órgão Oficial do Município sob o número 873, em 16-12-03.

A proposição que deu origem a presente Lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria, 793/2003 - M-202/2003. -

Autor: PODER EXECUTIVO. -